



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 917/2013

“Nomeia a Comissão Municipal de Emprego”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 319 de 27/12/1999,

DECRETO:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Municipal de Emprego, integrada pelos seguintes munícipes:

I – Representantes do Poder Público:

a) *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra/SP*

Titular: Silvana Aparecida Imbrunito

Suplente: Wilson Barbosa

b) *Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:*

Titular: Ana Paula Marques Ferreira Brunetti

Suplente: Diogenes Luiz Bridi

c) *Câmara Municipal da Est. Tur. de Holambra/SP*

Titular: Daniela Cristina Santos

Suplente: Andréia Pereira Campanha

II - Representantes dos Trabalhadores:

a) *Sindicato dos Empregados Rurais Assalariados de Araras e Região:*

Titular: Antônio Luiz Camano

Suplente: Mislene F. M. de Sousa

b) *Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Holambra/SP:*

Titular: Norival Guadaghin

Suplente: Cecília da Cunha Santos

Titular: Valmir Benedito Vital

Suplente: Ivan Nogueira de Souza

III - Representantes dos Empregadores:

a) *Associação Comercial e Empresarial de Holambra/SP*

Titular: Almir André de Almeida

Suplente: Alberto Van Der Broek



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 917/2013.

Titular: Suzi Margaret Nesto Celegatti
Suplente: Jossimara Wigman

b) *Cooperativa Pecuária Holambra/SP*
Titular: Renato França Santiago
Suplente: Edméia Aparecida Frade

Art. 2º O mandato de cada representante é de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de Agosto de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo